



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PROJETO DE LEI N°. 60, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002.

(DO VEREADOR CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN)

Autoriza a afixação da frase "**Respeite o idoso, um dia você será idoso também**", em todas as repartições públicas da Prefeitura, Autarquias Municipais e no Sistema de Transporte Coletivo.

Artigo 1º - O Poder Executivo afixará placas ou cartazes com os seguintes dizeres: "**Respeite o Idoso, um dia você será idoso também**" em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e no Sistema de Transporte Coletivo.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

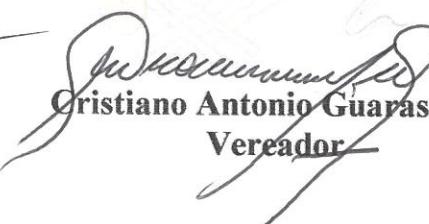
Apesar de ser um dispositivo constitucional, o respeito e consideração ao idoso nem sempre é praticado. É comum por exemplo verificarmos nos ônibus de transporte coletivo, onde existem inclusive bancos exclusivos para idosos, encontrarmos pessoas jovens sentadas.

Bem, isso parece ser prática comum em nosso país, pois observamos esse desrespeito em relação ao idoso em todos os lugares, inclusive nas repartições públicas.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de dezembro de 2002.

Recebido(a) em 21/12/2002

às 15:30 horas


Secretaria Administrativa

Cristiano Antonio Guarasemin
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 60, de 02 de dezembro de 2002, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Cristiano Antonio Guarascmin.

Assunto: Autoriza a afixação da frase “Respeite o idoso, um dia você será idoso também”, em todas as repartições públicas da Prefeitura, autarquias municipais e no sistema de transporte coletivo.

Parecer:

A propositura em análise dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes, em todas as repartições públicas da Prefeitura, autarquias municipais e no sistema de transporte coletivo, com os dizeres: “Respeite o idoso, um dia você será idoso também”.

A iniciativa em questão certamente tem por escopo primacial ressaltar o respeito e a preferência que devem ser resguardados aos idosos, propiciando, dessa forma, a integração deste segmento à sociedade, e, por conseguinte, promovendo o bem estar daqueles que já contribuíram por longos anos para o desenvolvimento desta cidade.

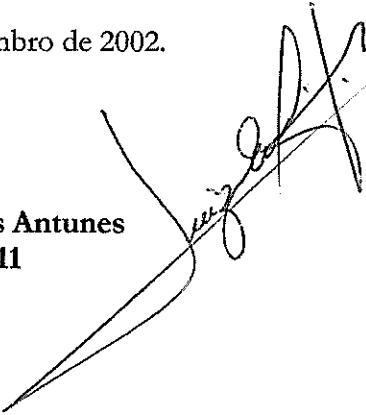
A iniciativa em apreço conta com o respaldo do artigo 193, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a assistência social aos necessitados, objetivando, dentre outras prioridades, a proteção à velhice.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J., que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2002.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 60, de 2 de dezembro de 2002.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 5 de março de 2003.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 60, de 2 de dezembro de 2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 60, de 2 de dezembro de 2002.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 5 de março de 2003.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

Cristiano A. Guarasemin
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN

PRESIDENTE

Luis Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2219

(Projeto de Lei nº. 60/2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Autoriza a afixação da frase "**Respeite o idoso, um dia você será idoso também**", em todas as repartições públicas da Prefeitura, Autarquias Municipais e no Sistema de Transporte Coletivo.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo afixará placas ou cartazes com os seguintes dizeres: "**Respeite o Idoso, um dia você será idoso também**" em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e no Sistema de Transporte Coletivo.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, contados da data da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de março de 2003.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente

LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário

REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 10 de 03 de 2003
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2138
de 18 de março de 2003.

(Projeto de Lei nº. 60/2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin).

Autoriza a afixação da frase “Respeite o idoso, um dia você será idoso também”, em todas as repartições públicas da Prefeitura, Autarquias Municipais e no Sistema de Transporte Coletivo.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo afixará placas ou cartazes com os seguintes dizeres: “Respeite o Idoso, um dia você será idoso também” em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e no Sistema de Transporte Coletivo.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de março de 2003; 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de março de 2003.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração